



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO N° 2.452 DE 18 DE MARÇO DE 2.022

Dispõe sobre o uso de máscaras faciais no Município de Monte Alegre do Sul dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2.022 altera o artigo 2º, inciso I do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2.021;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, em especial ao art. 23, inciso II, do art. 24, inciso XII e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executarem medidas concorrentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção fácil em:

- I – locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II – meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente quanto ao tema relacionado nos Decretos nº 2.269/2.020, 2.396/2.021, 2.387/2.021 e 2.385/2.021.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 18 de março de 2.022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 18 de março de 2.022..

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretor de Administração e Governo Municipal